

PARTICIPAÇÃO

N.º 101

Nova
fase



Divinópolis, 30 de março de 1990

DECRETO NÚMERO 1.859 APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO "BAIRRO MARAJÓ I"

O prefeito Municipal de Divinópolis, Dr. Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais e ainda:

considerando satisfeitos os requisitos determinados pela Lei Federal número 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e o disposto na Lei Municipal número 2.583, de 18 de outubro de 1989, que autoriza a revalidar a aprovação de projetos de loteamentos, aprovados anteriormente a 30 (trinta) de novembro de 1989, e considerando que o loteamento "Bairro Marajó I" fora aprovado em data de 24 de janeiro de 1983, sob registro número 17.063/80, pela SEMCAT — Secretaria Municipal de Cadastro Técnico,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica aprovado o loteamento denominado "Bairro Marajó I", de propriedade de Marajó Imóveis Ltda.

Parágrafo único — o referido loteamento está localizado na zona 31 (trinta e um) e constitui-se de 99 (noventa e nove) lotes, em 09 (nove) quadras, assim distribuídas:

I — Área dos lotes:

31.611,57 m² (trinta e um mil, seiscentos e onze metros e cinquenta e sete centímetros quadrados).

II — Área de praça:

810,18 m² (oitocentos e dez metros e dezoito centímetros quadrados).

III — Área de ruas:

21.578,25 m² (vinte e um mil, quinhentos e setenta e oito metros e vinte e cinco centímetros quadrados).

IV — Área da Prefeitura Municipal:

3.000,00 m² (três mil metros quadrados); antecipadamente doados ao Município, conforme escritura de doação lavrada em 14 de agosto de 1981, registro de referência R 9-1453, do cartório do Primeiro Ofício, nos termos do compromisso de doação firmado. A área doada é parte do lote número 300 (quinhentos) da quadra 23 (vinte e três), na zona 41 (quarenta e um).

V — Área total:

57.000,00 m² (cinquenta e sete mil metros quadrados).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA GERAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
DOCUMENTAÇÃO E LEGISLAÇÃO

PARTICIPAÇÃO

Nº 101

Nova
fase



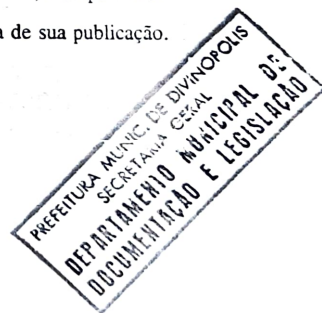
Divinópolis, 30 de março de 1990

Artigo 2º — O custo de complementação das obras de infra-estrutura, caso venham ser realizadas pelo Município de Divinópolis, será integralmente cobrado do loteador, na forma da legislação vigente ficando os lotes número 48 (quarenta e oito), 104 (cento e quatro) e 167 (cento e sessenta e sete) da quadra 219 (duzentos e dezoito), reservados à Municipalidade, como garantia de execução das obras a serem realizadas, no prazo de 02 (dois) anos.

Artigo 3º — A presente aprovação não importa em reconhecimento de domínio do terreno, nem poderá ser alegada para sua comprovação.

Artigo 4º — Revogadas as disposições contrárias este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de março de 1990
Galileu Teixeira Machado — Prefeito Municipal



PARTICIPACÃO

Nº 101

Nova
fase



Divinópolis, 30 de março de 1990

DECRETO NÚMERO 1.860 APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO "BAIRRO MARAJÓ II"

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Dr. Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e ainda:

considerando satisfeitos os requisitos determinados pela Lei Federal número 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e o disposto na Lei Municipal número 2.583, de 18 de outubro de 1989, que autoriza a revalidar a aprovação de loteamentos, aprovados anteriormente a 30 (trinta) de novembro de 1989, e

considerando que o loteamento "Bairro Marajó II" fora aprovado em data de 24 de janeiro de 1983, sob registro número 17.063/80-A, pela SEMCAT — Secretaria Municipal de Cadastro Técnico,
DECRETA:

Artigo 1º — Fica aprovado o Loteamento denominado "BAIRRO MARAJÓ II", de propriedade de Pedro Militão dos Reis.

Parágrafo único — O referido loteamento está localizado na zona 40 (quarenta), constituindo-se de 193 (cento e noventa e três) lotes e 19 (dezenove) quadras, assim distribuídos:

I — Área dos lotes:

63.972,94 m² (sessenta e três mil, novecentos e setenta e dois metros e noventa e quatro centímetros quadrados);

II — Área das ruas:

43.229,64 m² (quarenta e três mil, duzentos e vinte e nove metros e sessenta e quatro centímetros quadrados);

III — Área verde:

25.465,00 m² (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados);

IV — Área de praça:

405,00 m² (quatrocentos e cinco metros quadrados);

V — Área da Prefeitura Municipal:

7.030,80 m² (sete mil, trinta metros e oitenta centímetros quadrados), antecipadamente doados ao Município, conforme escritura de doação, lavrada em 14 de janeiro de 1981, registro de referência R/9-1453, no Cartório do Primeiro Ofício, nos termos de compromisso de doação firmado. A área doada é parte do lote número 500 (quinhentos) da quadra 23 (vinte e três), na zona 41 (quarenta e um);

VI — Área Total:

133.072,58 m² (cento e trinta e três mil, setenta e dois metros e cinquenta e oito centímetros quadrados).

PREFEITURA MUNIC. DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA GERAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
DOCUMENTAÇÃO E LEGISLAÇÃO

PARTICIPAÇÃO

N.º 101

Nova
fase



Divinópolis, 30 de março de 1990

Artigo 2º — O custo da complementação das obras de infra-estrutura, caso venham a ser realizadas pelo Município de Divinópolis, será integralmente cobrado do loteador na forma da legislação vigente, ficando as quadras 235 (duzentos e trinta e cinco) e 236 (duzentos e trinta e seis) e os lotes 106 (cento e seis), 118 (cento e dezoito), 130 (cento e trinta) e 142 (cento e quarenta e dois) da quadra 229 (duzentos e vinte e nove) reservados à Municipalidade, com garantia de execução das obras a serem realizadas, no prazo máximo de 02 (dois) anos.

Artigo 3º — A presente aprovação não importa em reconhecimento de domínio do terreno, nem poderá ser alegada para sua comprovação.

Artigo 4º — Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Divinópolis, 22 de março de 1990.

(a.) Galileu Teixeira Machado — Prefeito Municipal.

